

LEI Nº 3046/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **TRAVESSA FRANCISCO JOSÉ FLOR**, a Rua Projetada nº 02, com início na Rua 4 de julho, finalizando na Rua João Martinho Leal, localizada no loteamento Barbara Leopoldo II, no Bairro Boa Vista, nesta Cidade de Picos.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
19 DE AGOSTO DE 2020.**


Pe. José Walmir de Lima

Prefeito Municipal

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 16 / 07 / 20

Presidente

APROVADO EM: primeira
DISCUSSÃO POR: proximidade
SALA DAS SESSÕES EM: 30/07/20

Secretário

APROVADO EM: segunda
DISCUSSÃO POR: proximidade
SALA DAS SESSÕES EM: 13/08/20

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 15 / 08 / 20

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 14 / 08 / 20

Secretário da Câmara